



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 6230/19  
Fls. 01  
Resp. 01

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23 /2019

Projeto de Decreto Legislativo

nº 23 / 19

LIDO EM SESSÃO DE 26/11/19.  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Dalva Dias da Silva Berto

Presidente

Senhores Vereadores,

A Vereadora Dalva Dias da Silva Berto apresenta, nos termos regimentais, para apreciação do Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo, que "Altera os artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 02/2017, que institui a Medalha Sarah Kubitschek, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica".

**Justificativa:**

O presente Projeto visa modificar o processo de outorga da Medalha Sarah Kubitschek, passando a ser realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para uma personalidade ao ano.

Nestes termos, submete-se o Projeto ora apresentado à apreciação desta Casa de Leis, por sua importância e alcance social, solicitando desde já que tramite em **regime de urgência** para que possa ser aprovado ainda neste ano, na forma regimental.

Valinhos, 18 de novembro de 2019.

  
Dalva D. S. Berto  
Vereadora - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº

**Altera os artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 02/2017, que “institui a ‘Medalha Sarah Kubitschek’, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica”.**

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º.** É acrescentado § 2º, renumerando para “§ 1º” o atual parágrafo único, do art. 1º do Decreto Legislativo nº 02/17, que “institui a ‘Medalha Sarah Kubitschek’, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica”, passando a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 1º [...]

§ 1º [...]

§ 2º A entrega da honraria será feita preferencialmente na sessão ordinária a se realizar na Semana da Mulher Valinhense, sendo a homenageada convidada pela Mesa a fazer uso da Tribuna.”

**Art. 2º.** É alterada a redação do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 02/17, que “institui a ‘Medalha Sarah Kubitschek’, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica”, passando a vigorar na seguinte conformidade:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

“Art. 2º A escolha da personalidade a ser homenageada será feita mediante indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º O processo de outorga da Medalha se iniciará com a indicação referida no ‘caput’ da personalidade a ser homenageada.

§ 2º A indicação conterà as razões e justificativas, acompanhadas de breve currículo, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, da dedicação à causa da mulher, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

§ 3º De posse da indicação, a Mesa elaborará Projeto de Decreto Legislativo de outorga da honraria, que tramitará na forma regimental.

§ 4º Não será <sup>outorgada</sup> outorgada a honraria à personalidade que já a tenha recebido em anos anteriores, ainda que por outros motivos, nem mais de uma honraria no mesmo ano.”

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos

Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente

Israel Scupenaro  
1º Secretário

César Rocha Andrade da Silva  
2º Secretário

Nº do Processo: 6230/2019      Data: 21/11/2019

Projeto de Decreto Legislativo n.º 23/2019

Autoria: DALVA BERTO

Assunto: Altera os artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo n.º 02/2017, que Institui a Medalha Sarah Kubitschek, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica..



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 6230/19

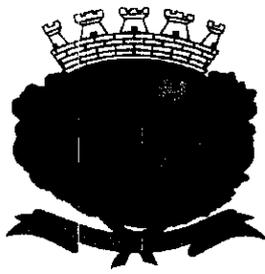
F.L.S. Nº 04

RESP. [Assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação,  
conforme despacho da Senhora  
Presidente em Sessão do dia  
26 de novembro de 2019.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Jurídico

27/novembro/2019



C.M.V.  
Proc. Nº 6230/19  
Fls. 05  
Resp. Odj.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 287/2019

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2019 – “Altera os artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 02/2017, que ‘Institui a Medalha Sarah Kubitschek, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica’.”

Referência: Processo Administrativo n. 6230/2019.

### À Comissão de Justiça e Redação

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão de Justiça e Redação, relativo ao projeto em epígrafe que “Altera os artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 02/2017, que ‘Institui a Medalha Sarah Kubitschek, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica’.”

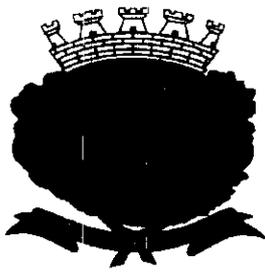
*Ab initio*, ressalta-se que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, sendo meramente opinativo não fundamentando decisão proferida pelas Comissões.

Cumprido destacar, que a competência da Comissão de Justiça e Redação é estabelecida no artigo 38, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos. Nesse sentido, constitui atribuição da Comissão apreciar os assuntos a ela submetidos quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico.

Desta feita, considerando os aspectos constitucional e legal, passamos a **análise técnica** do projeto em epígrafe solicitado.

Destaca-se da justificativa a finalidade da propositura:

Página 1 de 4



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

### ESTADO DE SÃO PAULO

*"O presente Projeto visa modificar o processo de outorga da Medalha Sarah Kubitschek, passando a ser realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para uma personalidade ao ano."*

A proposta em exame afigura-se revestida de constitucionalidade, pois por força da Constituição Federal, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I, da CF).

No caso em tela observa-se que a matéria trata de assunto de competência privativa da Câmara Municipal, cuja regulamentação deve se dar por meio de decreto legislativo consoante previsão na Lei Orgânica do Município de Valinhos:

*"Art. 9º Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:*

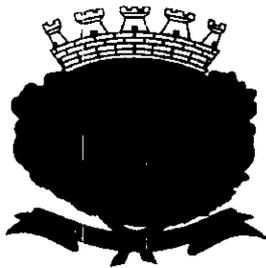
*(...)*

*Parágrafo único. A Câmara Municipal delibera mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo." Grifo nosso.*

*"Art. 58. As proposições destinadas a regular matéria político-administrativa de competência exclusiva da Câmara são:*

*I - decreto legislativo, de efeitos externos;*

*II - resolução, de efeitos internos.*



C.M.V.  
Proc. Nº 6230/19  
Fls. 07  
Resp. O.S.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

*Parágrafo único. Os projetos de decreto legislativo e de resolução aprovados não dependem de sanção do Prefeito, sendo promulgados pelo Presidente da Câmara.” Grifo nosso.*

*“Art. 59. O Regimento Interno da Câmara disciplinará os casos de decreto legislativo e de resolução cuja elaboração, redação, alteração e consolidação serão feitas com observância das mesmas normas técnicas relativas às leis.” Grifo nosso.*

Por seu turno, o art. 126, §2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis regulamenta as matérias cuja deflagração deve ser via projeto de decreto legislativo:

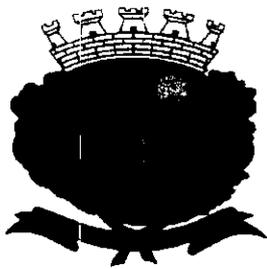
*“Artigo 126 - Toda matéria de competência da Câmara administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto legislativo.*

*§ 1º. Constitui matéria de projeto de resolução:*

- I - destituição dos membros da Mesa;*
- II - julgamentos de recursos de sua competência; e*
- III - assuntos de economia interna da Câmara.*

*§ 2º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

- I - fixação dos subsídios e verba de representação do Prefeito, e se for o caso, do Vice-Prefeito e Vereadores;*
- II - aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

*III – outorga de títulos honorários e beneméritos; e,*

*IV - demais atos que independam da sanção do Prefeito.”*

*Grifo nosso.*

Por fim, quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante o exposto, a proposta reúne condições de constitucionalidade e legalidade. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o Plenário soberano.**

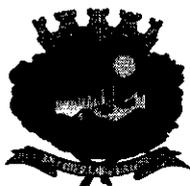
É o parecer, à superior consideração.

D.J., 09 de dezembro de 2019.

**Tiago Fadel Malghosian**  
Procurador  
OAB/SP nº 319.159

Ciente e de acordo.

**Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa**  
Diretora Jurídica  
OAB/SP 308.298



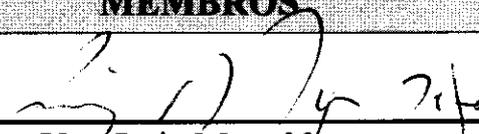
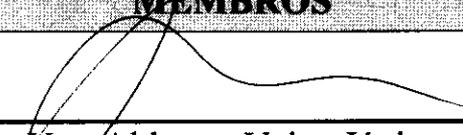
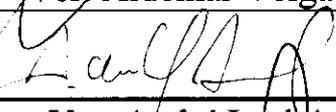
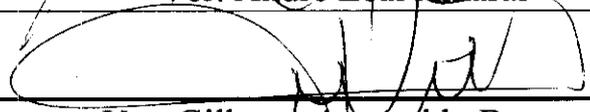
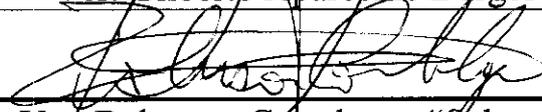
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 6230/19  
Fls. 09  
Resp. Dd.

**Comissão de Justiça e Redação**

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 23/2019**

**Ementa do Projeto:** Altera os artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo n.º 02/2017, que “Institui a Medalha Sarah Kubitschek, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica.”.

| MEMBROS  | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
|--|--------------------|------------------|
| <br>Ver. Luiz Mayr Neto                 | (X)                | ( )              |
| MEMBROS  | A FAVOR DO PROJETO | CONTRA O PROJETO |
| <br>Ver. Aldemar Veiga Júnior          | (X)                | ( )              |
| <br>Ver. André Leal Amaral            | (X)                | ( )              |
| <br>Ver. Gilberto Aparecido Borges    | (X)                | ( )              |
| <br>Ver. Roberson Costalonga “Salame” | (X)                | ( )              |

Valinhos, 10 de dezembro de 2019.

**Parecer:** A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Decreto Legislativo e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/12/19

(Observações: \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 6230/19  
Fls. 10  
Resp. O.A.

**Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros  
Públicos e Assistência Social**

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 23/2019**

**Ementa do Projeto:** Altera os artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo n.º 02/2017, que “Institui a Medalha Sarah Kubitschek, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica.”.

| <b>PRESIDENTE</b>              | <b>A FAVOR DO PROJETO</b> | <b>CONTRA O PROJETO</b> |
|--------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| <br>Ver. José Henrique Conti   | (X)                       | ( )                     |
| <b>MEMBROS</b>                 | <b>A FAVOR DO PROJETO</b> | <b>CONTRA O PROJETO</b> |
| <br>Ver. André Leal Amaral     | (8)                       | ( )                     |
| Ver. Edison Roberto Secafim    | ( )                       | ( )                     |
| <br>Ver. Mauro de Sousa Penido | (H)                       | ( )                     |
| Ver. Mônica Morandi            | ( )                       | ( )                     |

Valinhos, 10 de dezembro de 2019.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/12/19

PRESIDENTE

Dalva Dias de Silva Berto  
Presidente

(Observações: \_\_\_\_\_)



C.M.V.  
Proc. Nº 6230/19  
Fls. 11  
Resp. DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 10/12/19

PRESIDENTE

*[Signature]*  
Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 10/12/19  
Providencie-se e em seguida archive-se.

*[Signature]*  
Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente

*Decreto Legislativo*  
*n.º 27/2019.*

*[Signature]*  
Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23/19 - Proc. n.º 6.230/19

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Altera os artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 02/2017, que “institui a ‘Medalha Sarah Kubitschek’, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica”.**

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** É acrescentado § 2º, renumerando para “§ 1º” o atual parágrafo único, do art. 1º do Decreto Legislativo nº 02/17, que “institui a ‘Medalha Sarah Kubitschek’, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica”, passando a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 1º [...]

§ 1º [...]

§ 2º A entrega da honraria será feita preferencialmente na sessão ordinária a se realizar na Semana da Mulher Valinhense, sendo a homenageada convidada pela Mesa a fazer uso da Tribuna.”



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo n.º 27/19)

Fl. 02

**Art. 2º.** É alterada a redação do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 02/17, que “institui a ‘Medalha Sarah Kubitschek’, a ser concedida pela Câmara Municipal na forma que especifica”, passando a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 2º A escolha da personalidade a ser homenageada será feita mediante indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º O processo de outorga da Medalha se iniciará com a indicação referida no ‘caput’ da personalidade a ser homenageada.

§ 2º A indicação conterà as razões e justificativas, acompanhadas de breve currículo, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, da dedicação à causa da mulher, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

§ 3º De posse da indicação, a Mesa elaborará Projeto de Decreto Legislativo de outorga da honraria, que tramitará na forma regimental.

§ 4º Não será outorgada a honraria a personalidade que já a tenha recebido em anos anteriores, ainda que por outros motivos, nem mais de uma honraria no mesmo ano.”

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 10 de dezembro de 2019.**

Publique-se.

**Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente**

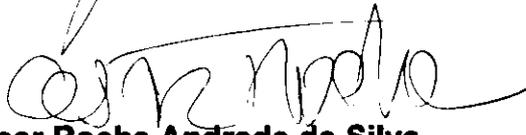


**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(Decreto Legislativo n.º 27/19)

Fl. 03

  
**Israel Scupenaro**  
1.º Secretário

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
2.º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

  
**Rafael Alves Rodrigues**  
Chefe do Legislativo